



REITORIA/UEFS  
Publicado D.O.E.  
Em, 22/01/2010

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

## **RESOLUÇÃO CONSEPE 013/2010**

**Aprova a regulamentação para  
Formação Científica e  
Organização do Trabalho de  
Conclusão do Curso de  
Educação Física.**


O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Educação Física, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 15 de janeiro de 2010.

  
José Carlos Barreto de Santana  
Reitor e Presidente do CONSEPE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

**ANEXO I**  
**Resolução CONSEPE 013/2010**

**FORMAÇÃO CIENTÍFICA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta resolução regulamenta o processo de elaboração, apresentação e julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso (projetos de pesquisa e monografias de conclusão) no Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual de Feira de Santana, incluindo a orientação docente.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a forma de *monografia*, consiste em uma pesquisa individual, orientada por docente da UEFS ou outra instituição, com formação superior e, no mínimo curso de especialização, e relatada sob a forma de projeto de pesquisa e monografia, abrangendo as áreas afins à Educação Física e conforme os eixos temáticos a seguir:

- I Pesquisa em Educação Física e Escola.
- II Pesquisa em Atividade Física, Saúde e Esporte.
- III Pesquisa em Educação Física, Lazer, Cultura e Educação.
- IV Pesquisa em Educação Física e Esporte Adaptado.

**Art. 3º.** O Trabalho de Conclusão de Curso / TCC deve propiciar aos acadêmicos do curso de Licenciatura em Educação Física a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o pensamento científico, o aprofundamento temático, o estímulo à produção e socialização científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica das diversas ciências e de sua aplicação na Educação Física.

**Art. 4º.** Os custos relativos à execução do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso serão de inteira responsabilidade do(a) aluno(a), cabendo ao(a) mesmo(a) e ao(a) professor(a) orientador(a) a análise da sua viabilidade.

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º.** O processo do Trabalho de Conclusão de Curso / TCC compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas a partir do primeiro semestre do curso, até a sua defesa final no oitavo semestre, organizado em etapas com base no projeto de formação científica estruturado em três eixos básicos **a leitura, a escrita, a prática investigativa:**

- I. Ênfase no aprendizado dos instrumentos científicos para o estudo regrado e científico. Deve ser garantida a consolidação de hábitos de análise, interpretação, localização de conceitos e categorias, idéias principais e



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

secundárias, exposição articulada e fiel do sentido do texto além da capacidade de posicionar-se em relação à leitura feita.

- II. Iniciação aos métodos de produção do conhecimento, dos diversos tipos de pesquisa e a organização e elaboração do texto científico, a partir do componente curricular Introdução ao Trabalho Científico.
- III. Ênfase na **escrita**. Trata-se, portanto, de se garantir o aprendizado de hábitos de escrita, mapas conceituais, esquemas de leitura, marco teórico, fichamentos, análise crítica, resenhas, resumos, textos didáticos originais e artigos através dos **componentes curriculares técnico-científicos e dos conhecimentos específicos da formação em Educação Física**.
- IV. Orientação para a elaboração da versão preliminar do projeto e relatório parcial do processo de construção do trabalho **no componente curricular Seminário de Projeto de Pesquisa, sob a orientação de um professor orientador**;
- V. Elaboração e revisão do texto do relatório da monografia, para apresentação à banca examinadora composta por dois professores, o orientador e um convidado, no componente curricular **Monografia**.

**Art. 6º.** A estrutura formal da monografia deverá seguir os critérios estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas / ABNT.

**Art. 7º.** A monografia em estado final deverá ser entregue ao Colegiado do Curso em duas vias impressas e encadernadas, assinadas pelo autor e orientador.

**Art. 8º.** O aluno deverá entregar, além das três cópias digitadas, uma cópia em CD, extensão pdf, com as informações técnicas para a abertura e impressão do arquivo correspondente - com identificação no disco do nome do aluno e do orientador, título do trabalho, semestre e ano letivo. Esse deverá ser encaminhado pelo Colegiado a um banco de dados para que seja possível a consulta por outros membros da comunidade.

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 9º.** Os relatórios parciais e o conclusivo devem ser concisos e objetivos, devendo conter os procedimentos obedecidos, as fases vencidas, os pontos positivos e/ou negativos ocorridos em cada período.

**Art. 10.** A avaliação das atividades relativas à Monografia como Trabalho de Conclusão de Curso se dará em duas fases:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

- I. na disciplina Seminário de Projeto de Pesquisa será avaliado o processo de elaboração do Projeto de Pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso pelo(a) professor(a) da disciplina e pelo(a) professor(a) orientador(a), de forma qualitativa e quantitativa, considerando-se o texto introdutório, a problemática, objetivos, justificativa, revisão bibliográfica e procedimentos metodológicos, e o cronograma de trabalho conforme modelo; assim, como sua apresentação através da modalidade painel.
- II. o Projeto de Pesquisa do trabalho de conclusão do curso envolvendo seres humanos deverá ser apreciado pelo CEP da UEFS.
- III. na disciplina Monografia será avaliada pela banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido, considerando-se a problemática, os objetivos, justificativa, revisão bibliográfica, procedimentos metodológicos, resultados, discussão, conclusões, apresentação e defesa oral do trabalho.

**Art. 11.** Serão aprovados nas disciplinas Seminário de Projeto e Monografia os(as) alunos(as) que obtiverem média constante igual ou maior que 7,0 (sete) e se encaminhados para o período de provas finais, média igual ou maior que 5,0.

**Art. 12.** Caso o trabalho seja rejeitado pela banca examinadora, o aluno terá um prazo de 15 dias letivos, desde que não exceda o prazo para realização das provas finais, para a reformulação e reapresentação do referido trabalho, devendo o professor-orientador proporcionar todos os meios ao seu alcance para que o estudante possa concluir com êxito suas tarefas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 13.** Ao final da apresentação, após estarem reunidos, os componentes da banca preencherão e farão leitura de ata de defesa pública com menção à indicação para Aprovação ou indicação para Reprovação. No verso da Ata será indicada uma nota que será confirmada após o(a) cursista aluno(a) atender às recomendações da banca.

**Art. 14.** Em caso de divergência significativa entre os membros da banca, um parecer será solicitado a um terceiro professor, indicado por consenso entre os membros da banca. Caso o tempo não permita, o(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina monografia emitirá(ão) o parecer.

**Art.15.** O aluno que não entregar a monografia ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, a critério da Coordenação do curso, será automaticamente **REPROVADO**, podendo apresentar nova monografia, somente no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário acadêmico da Universidade Estadual de Feira de Santana e do Curso de Educação Física.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

**Art. 16.** Compete ao Colegiado do Curso;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DÊ FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

- I. organizar junto ao(s) professor(es) da disciplina Monografia e Seminário de projeto de pesquisa a Semana de apresentação dos trabalhos Monográficos. “Mostra de Projetos e Monografias”;
- II. analisar, em grau de recurso, as decisões dos professores-orientadores;
- III. deliberar, em instância administrativa inicial, os recursos das avaliações dos professores orientadores e das bancas examinadoras;
- IV. deliberar, em primeira instância, sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento da Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso);
- V. deliberar sobre as alterações e atualizações deste regulamento;
- VI. deliberar sobre os casos omissos, neste regulamento, e interpretar seus dispositivos;
- VII. indicar, junto com os professores do componente curricular Monografia, os nomes dos docentes/profissionais para integrem as bancas examinadoras;
- VIII. tomar, através do coordenador do colegiado, as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo da Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso);
- IX. auxiliar o professor da disciplina Monografia e o aluno cursista a designar os professores-orientadores, no início da cada semestre letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- X. sugerir medidas que visem ao aprimoramento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XI. convocar e dirigir reuniões em parceria com os professor(es) da disciplina Monografia e Seminário de Projeto de Pesquisa com os professores-orientadores, com vistas à melhoria do processo do Trabalho de Conclusão de Curso;

**Art. 17º.** Compete à Área de Educação Física

- I. Designar professores para assumir a coordenação dos componentes curriculares Seminário de Projeto de Pesquisa e Monografia.

**DO (A) PROFESSOR (A) COORDENADOR DAS DISCIPLINAS**

**Art. 18.** O(À) professor(a) das disciplinas Seminário de Projeto de Pesquisa e Monografia será indicado pela Área de Educação Física. Ao(À) professor(a) compete:

- I. coordenar as atividades de ensino e avaliação referentes à elaboração dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalhos de Conclusão de Curso, desenvolvidos respectivamente nas disciplinas Seminário de Projeto Pesquisa e Monografia;
- II. elaborar calendário referente às atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas Seminário de Projeto de Pesquisa e Monografia e submeter a aprovação no colegiado do Curso;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

- III. contactar, sempre que necessário, os(as) professores(as) orientadores(as) e os(as) respectivos(as) orientandos(as) matriculados nas disciplinas a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e aperfeiçoar os trabalhos com vista a aprimorar a elaboração dos projetos e os relatórios monográficos;
- IV. organizar, em conjunto com orientadores(as) e orientandos(as), as atividades relativas à apresentação pública dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- V. recolher as notas e pareceres dos respectivos responsáveis pela avaliação nas disciplinas Seminário de Projeto Pesquisa e Monografia e, posteriormente, proceder ao preenchimento das pautas;
- VI. acompanhar, mensalmente, o processo de orientação por meio de ficha de frequência e de andamento dos trabalhos por meios de reuniões com os cursistas e seminários temáticos.

### DA ORIENTAÇÃO

**Art. 19.** Poderão ser orientadores(as), professores(as) com titulação mínima de Especialista, preferencialmente professores da Universidade Estadual de Feira de Santana, cuja área de conhecimento seja compatível com o tema de pesquisa do(a) aluno(a).

**Parágrafo único:** A escolha do(a) professor(a) orientador(a) pelo(a) aluno(a) deve ser norteada pela afinidade com o professor, do professor com o tema da pesquisa e a disponibilidade do(a) mesmo(a) para as orientações e atividades referentes ao processo de formação científica dos alunos.

**Art. 20.** Ao pleitear o(a) seu(sua) orientador(a), o(a) aluno(a) deverá apresentar sua intenção de pesquisa / convite formal mediante o Formulário de Aceite de Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 21.** São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

- II. Orientar os acadêmicos na escolha do tema e na elaboração e execução do Trabalho de Conclusão de Curso, sob a forma de monografia, segundo calendário semestral e jornada semanal de atividades, aprovados em reunião de colegiado;
- III. avaliar a viabilidade do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, verificando a importância e o interesse que pode ser despertado pelo tema, bem como a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto e de recursos, inclusive orientando e acompanhando o(a) aluno(a) na execução do plano de trabalho;
- IV. sugerir ao Colegiado do Curso normas ou instruções destinadas a aprimorarem o processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo (s) professor (es) da disciplina Seminário de Projeto e/ou Monografia,



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

- para análise do processo do Trabalho de Conclusão de Curso, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- VI. assinar o termo de aceite de orientação, bem como preencher e entregar as fichas padronizadas de acompanhamento semanal da(s) orientação(ões) e entregar ao(s) coordenador(es) da disciplina até o terceiro dia útil de cada mês, com sua assinatura e a do(a) aluno(a) orientado;
  - VII. orientar seu(sua) aluno(a) em encontros semanais;
  - VIII. emitir um relatório final sobre o desempenho e a avaliação do(s) orientando(s), encaminhando-o para ser submetido à banca examinadora ou não;
  - IX. orientar o(a) aluno(a) em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e da Monografia, respectivamente nas disciplinas Seminário de Projeto de Pesquisa e Monografia
  - X. participar, sempre que possível, quando convidado pelo(a) professor(a) das disciplinas ou do Colegiado de Curso, das atividades onde seu(sua) orientando(a) estiver apresentado o trabalho sob sua orientação ou de outras reuniões referentes ao trabalho Monográfico;
  - XI. participar dos processos avaliativos do Projeto de Pesquisa e do Relatório Final de Monografia.
  - XII. coordenar as atividades de apresentação do trabalho monográfico em atividade de apresentação pública.
  - XIII. encaminhar os pareceres da banca examinadora e a ata de defesa, tendo no verso a nota dos membros da banca, ao(a) Professor(a) da disciplina Monografia após o término da Banca;
  - XIV. orientar o(a) aluno(a) após a apresentação pública sobre as possíveis alterações do texto final sugeridas pela banca examinadora e autorizar a entrega da versão final corrigida a Coordenação do Colegiado de Educação Física

**Art. 22.** O(À) professor(a) orientador(a) poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e encaminhados por escrito ao(s) coordenador(es) da disciplina com cópia para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física.

**Art. 23.** É permitido ao aluno ter um co-orientador, mediante aprovação do(a) orientador(a), de forma expressa, na ficha de orientação, entendendo que seu nome poderá figurar no trabalho escrito e nas publicações futuras.

#### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 24.** A banca examinadora será composta por dois membros titulares, sendo, um destes, o(a) professor(a) orientador(a), todos com titulação mínima de especialista,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

escolhidos conjuntamente pelo(a) professor(a) orientador(a) e orientando(a) com a parceria do colegiado, levando-se em consideração a adequação quanto ao tema do trabalho.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que os membros da banca examinadora deverão ter, necessariamente, titulação mínima de especialista.

**Art. 25.** A critério do(a) professor(a) orientador(a) e orientando(a), um membro da banca poderá ser de outra Instituição de Ensino Superior, desde que tenha titulação de especialista.

**Art. 26.** Cada membro da banca examinadora receberá do(a) aluno(a) uma cópia do Relatório da Monografia com, pelo menos **uma semana** de antecedência, para leitura e avaliação, devendo retornar parecer, conforme modelo indicado pelos coordenador(es) da disciplina.

**Parágrafo Único** – No caso do não cumprimento do prazo mínimo estabelecido no Art. 26º, para a entrega do Relatório de Monografia, será responsabilidade do orientando(a) e de seu(sua) orientador(a) entrar em contato com os membros da banca e com os coordenador(es) da disciplina, informando a situação e negociando um novo prazo de entrega e defesa, de acordo com as possibilidades do calendário de defesas. Passado o prazo do calendário de defesas, o aluno estará automaticamente submetido à prova final.

**Art. 27.** A versão do Trabalho de Conclusão de Curso encaminhada aos membros da banca examinadora será considerada final, sendo permitidas reformulações e/ou correções a critério do(a) professor(a) orientador(a) e o(a) do outro(a) professor(a) que fez parte da Banca Examinadora (respectivos trabalhos) antes do encaminhamento do mesmo ao Colegiado de Curso para envio a Banco de Dados, onde os trabalhos serão catalogados e ficarão disponíveis à comunidade.

**Art. 28.** Preencher ata de defesa pública indicando em seu conteúdo as menções: indico para aprovação ou indico para reprovação. Assim como, a nota dos alunos no verso da ata. A confirmação desta fica sujeita ao aluno atender às solicitações da banca no prazo estabelecido.

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ORIENTANDOS

**Art. 29.** Além dos previstos nas normas internas da UEFS e nas leis pertinentes, são direitos dos alunos matriculados nas disciplinas Seminário de Projeto de Pesquisa e Monografia:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da UEFS;





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Gabinete da Reitoria

- II. ser orientado por um(a) professor(a) em todas as fases de desenvolvimento do seu trabalho monográfico- da elaboração do projeto de pesquisa até a redação final da monografia;
- III. conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas, bem como dos prazos estabelecidos nas disciplinas Seminário de Projeto de Pesquisa e Monografia pelo(a) professor(a);
- IV. escolher o(a) professor(a) orientador(a) que irá ajudá-lo(a) na organização e orientação da construção de seu trabalho monográfico;
- V. ser orientado por uma hora semanal, pelo(a) professor(a) orientador(a);

**Art. 30.** O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, uma única vez, ao professor da disciplina e ao Colegiado do Curso de Educação Física, substituição de seu(sua) orientador(a) desde que justifique suas razões por escrito e apresente o nome de um novo(a) orientador(a) com sua devida disponibilidade para orientá-lo.

**Art. 31.** Além dos previstos nas normas internas da UEFS e nas leis pertinentes, são deveres dos alunos matriculados nas disciplinas Seminário de Projeto Pesquisa e Monografia:

- I. cumprir este regulamento;
- II. cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo(a) professor(a) das disciplinas e pelo(a) professor(a) orientador(a);
- III. comparecer às orientações marcadas previamente pelo(a) professor(a) orientador(a) por no mínimo uma hora semanal;
- IV. avisar antecipadamente ao professor(a) orientador(a) a necessidade de sua ausência no dia e horário da orientação marcada e posteriormente encaminhar a esse(a) a justificativa por escrito, impressa e assinada para fins de registro, além de assinar a ficha padronizada de acompanhamento semanal de orientação, acusando a sua ausência no referido dia;
- V. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- VI. apresentar ao(à) professor(a) da disciplina o Projeto de Pesquisa e o trabalho monográfico concluído, bem como, realizar a apresentação pública do mesmo nos prazos determinados nas modalidades painel e defesa pública de monografia perante banca examinadora.
- VII. entregar à Coordenação do Curso de Educação Física o Trabalho de Conclusão de Curso em conformidade com as especificações estabelecidas neste regimento e as exigências solicitadas pela Banca Examinadora.

### DOS CASOS OMISSOS

**Art. 32.** Os casos omissos a esse regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física.